

**= LEI MUNICIPAL Nº 2.432, DE 30 DE MARÇO DE 2010=**

*“Autoriza o Executivo Municipal a ceder servidores públicos municipais para prestarem serviços junto à CIRETRAN do Município de General Salgado e da outras providências”.*

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder servidores do seu quadro de Pessoal, para prestar serviços junto à CIRETRAN com sede no Município de General Salgado, sem prejuízo de remuneração e direitos funcionais previstos no Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 03/96, de 19 de dezembro de 1996 e suas ulteriores alterações.*

*Art. 2º. O Executivo Municipal determinará, através de Portaria, os servidores a serem cedidos à cada entidade ou associação cessionária.*

*Art. 3º. A presente cessão será efetuada por prazo indeterminado, de acordo com as necessidades da instituição e possibilidade do Executivo Municipal.*

*Art. 4º. Os servidores a serem cedidos ficarão adstritos ao regulamento e estatutos que regem o funcionamento da respectiva instituição, assim como o sistema de controle de frequência adotados por aquelas.*

*Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 30 de março de 2010.*

*Mauro Gilberto Fantini  
Prefeito Municipal*

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães  
Secretária*